



LEI Nº 2889, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 49.005,66 (Quarenta e Nove Mil, Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.365.0029.1.025 – PAC 202898/2012 e 04129/2013 – Construção de Creche
628:4.4.90.51.00.00.00.00.1151 – Obras e Instalações.....R\$ 49.005,66
<b>TOTAL.....R\$ 49.005,66</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o:  
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 151.....R\$ 49.005,66  
**TOTAL.....R\$ 49.005,66**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2013.

*Leila Aubriff Klenk*  
Prefeita Municipal